



PROCESSO Nº 50500.460501/2016-54  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 025/2017 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS DE  
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
SERVIÇO FEDERAL DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS –  
SERPRO E A AGÊNCIA NACIONAL  
DE TRANSPORTES TERRESTRES –  
ANTT.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCES/SUL Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla, Polo 08, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral Substituto, o Senhor SERGIO DE ASSIS LOBO, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 007.318.018-14, nomeado pela Deliberação nº 125, de 8 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 09 de março de 2018, e de outro lado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, Empresa Pública Federal, CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, com sede em Brasília, no Setor de Grandes Áreas Norte - Quadra 601, módulo V, neste ato representada pelo seu Superintendente de Relacionamento Clientes – Planejamento, Orçamento e Gestão - SUNMP, o Senhor BRUNO FERREIRA VILELA, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº 792.956.651-04 e por seu Gerente de Departamento de Negócio – Soluções de Transportes e Saúde – CFTRS/SUNCF, o Senhor JOSÉ CARLOS PAULISTA DE SOUZA, [REDACTED] identidade nº [REDACTED] e CPF/MF 225.449.501-10, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base no dispositivo constante do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato ora aditado, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de outubro de 2018 até 20 de outubro de 2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 A despesa decorrente deste Termo Aditivo está estimada em R\$ 2.651.440,44 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339040, PTRES 092246 e Fonte de Recurso 0250.

| Item       | Periodicidade | Apuração | Unidade               | Volume Anual | Valor Anual (R\$) | Volume Mensal (milheiros) | Valor Mensal (R\$) |
|------------|---------------|----------|-----------------------|--------------|-------------------|---------------------------|--------------------|
| Consultas  | Sob demanda   | Mensal   | Milheiro de Consultas | 18.800       | 635.440,08        | 1.566,67                  | 52.953,45          |
| Transações | Sob demanda   | Mensal   | Milheiro de transação | 20.000       | 2.016.000,36      | 1.666,67                  | 168.000,34         |
| TOTAL      |               |          |                       |              | 2.651.440,44      |                           | 220.953,79         |

2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 545.018,31 (quinhentos e quarenta e cinco mil e dezoito reais e trinta e um centavos) foi aproveitado a Nota de Empenho nº 2018NE 800308.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato nº 025/2017, conforme na forma da lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 025/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Brasília, 19 de outubro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

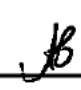
  
SÉRGIO DE ASSIS LOBO  
Diretor Geral Substituto

PELA CONTRATADA:

  
BRUNO FERREIRA VILELA  
Superintendente de Relacionamento com Clientes –  
Planejamento, Orçamento e Gestão

  
JOSÉ CARLOS PAULISTA DE SOUZA  
Gerente de Departamento de Negócio - Soluções  
de Transportes e Saúde

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Antonia Leifiane M. Varão  
CPF: CPF nº [REDACTED]  
Identidade: RG nº [REDACTED]

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_

